

IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 02 de Abril de 2015 - Publicação nº 95 - Ano I



**LEI Nº 2.316, DE 31
DE MARÇO DE 2015
(De autoria do Chefe do
Executivo Municipal)**

DISPÕE SOBRE “ALTERÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI 2.197/2013, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES CEDIDOS PARA O PÓDER JUDICIÁRIO”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2197/2013, de 12 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a gratificação mensal, equivalente a 5,9 U.V.R.M. – Unidade de Valor de Referência Municipal, aos servidores municipais de Bom Jesus dos Perdões e que tenham que se deslocar para desempenhar suas funções cedidas junto ao Poder Judiciário.”

Art. 2º. As despesas desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, **CONVOCA ANA NASCIMENTO LEITE DE FREITAS**, portadora do CPF 16892849865, classificada em 23º Lugar no Concurso Público nº 02/2011 para tomar posse no cargo efetivo de **MERENDEIRA** devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões. Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**



**Decreto nº 024/2015
De 27 de março de 2015.**

Dispõe sobre: “Deslocamento dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal”

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para o deslocamento dos profissionais que integram o Quadro do Magistério Municipal que laboram em acúmulo de cargo legal; CONSIDERANDO que durante a jornada de trabalho, são computadas horas ininterruptas;

DECRETA:

Art. 1º – Os profissionais do Quadro do Magistério Municipal que laboram em acúmulo de cargo legal devidamente publicado, em casos de deslocamento, farão jus a 15 minutos de transito entre os períodos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 27 de março de 2015.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 02 de Abril de 2015 - Publicação nº 95 - Ano I



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE (06/04/2015), ÀS 19 HORAS.

I PARTE:

I - Ata da 9ª Sessão Ordinária/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- Projeto de Lei nº 14/2015, (substitutivo ao Projeto de Lei 07/2015), dispoendo sobre dispoendo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado à continuidade da Construção de Arquibancada na Praça de Esportes Municipal e incluir o mesmo no PPA e LDO vigentes;

- Projeto de Lei nº 15/2015, dispoendo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado à continuidade da Construção de Campo de Malha e Bocha e incluir o mesmo no PPA e LDO vigentes;

- Projeto de Lei nº 16/2015, dispoendo sobre uso e ocupação do solo no município sob regime de concessão e dá outras providências;

- Ofício Especial GP, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 56/2014, que dispõe sobre autorização para instalação de usina para tratamento de resíduos sólidos no município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências;

- Ofício nº 28/2015-GP, referente resposta dos requerimentos 08 e 09/2015;

- **Balancete** Analítico das Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal referente o mês de fevereiro/2015;

Rosângela de Souza Pavani Escudeiro - Presidente



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 02 de Abril de 2015 - Publicação nº 95 - Ano I



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

- Relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal referente 1º Bimestre/2015.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- Indicações nºs 26, 27 e 28/2015, de autoria dos Vereadores Raymundo Aparecido Bueno e Pedro Domingues de Oliveira;

- Requerimento, de autoria dos Vereadores Alexandre Miguel Aparecido da Silva, Paulo Sebastião Bueno, Raymundo Aparecido Bueno e Rosilene Camargo Pazinato, solicitando a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na contratação e execução do contrato administrativo "transbordo do lixo domiciliar do Município de Bom Jesus dos Perdões com a empresa contratada".

IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:

- Balancete Mensal da Receita e Despesas da Câmara Municipal referente o mês de março/2015.

V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

- Correspondências em geral.

VI- TRIBUNA

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.

ORDEM DO DIA

- Requerimento, de autoria dos Vereadores Alexandre Miguel Aparecido da Silva, Paulo Sebastião Bueno, Raymundo Aparecido Bueno e Rosilene Camargo Pazinato, solicitando a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito para apurar irregularidades na contratação e execução do contrato administrativo "transbordo do lixo domiciliar do Município de Bom Jesus dos Perdões com a empresa contratada".